



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

PRIMEIRO TRIMESTRE/2020

Janeiro a março de 2020

ÍNDICE

- I - INFORMAÇÕES
- II - INTRODUÇÃO
- III - FONTES DE CRITÉRIO, PROCEDIMENTOS E ALCANCE
- IV - CONCLUSÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

I – INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Gestor: JOSÉ MAGNO DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPOATÃ

Secretário: JOSÉ LEANDRO MELO SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPOATÃ

Secretária: VERA MARIA DA ANUNCIAÇÃO CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATÃ

Secretária: MARTA ANDREA ARAÚJO SANTOS

Período de Exame: **02/01/2020 a 30/03/2020**

2 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao mandamento Constitucional e as disposições da Lei Complementar nº: 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realizamos o exame das despesas do Município de Japoatã, relativas ao período de 02/01/2020 a 30/03/2020, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes.

3 – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE

Os trabalhos do Controle Interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução nº: 206/2001, de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

- Constituição Federal;
- Lei Federal N°: 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal N°: 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar N°: 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dão outras providencias;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.

Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema contábil, confrontando-os com documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame nos controles do material permanente;
- Exame nos controles do material de consumo;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os trabalhos do controle interno abrangem o período de 02/01/2020 a 30/03/2020 e alcançam as áreas a seguir relacionadas:

- Orçamento Inicial;
- Licitações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Concurso Público;
- Almoxarifado e Patrimônio;
- Obras e Reformas.

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

- **PPA** – Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 foi aprovado pela Lei Municipal n° 438, de 21/12/2017.
- **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal n°: 477, de 25 de julho de 2019



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

- **LOA** – Lei Orçamentária Anual n°: 504, de 30/12/2019, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

RECEITA ORÇAMENTARIA	
Receitas Correntes	R\$ 54.073.430,00
Receita de Capital	R\$ 181.810,00
(-) Deduções de Receita	R\$ (4.255.240,,00)
TOTAL	R\$ 50.000.000,00
DESPESA ORÇAMENTARIA	
Despesas Correntes	R\$ 39.398.834,52
Despesas de Capital	R\$ 10.551.165,48
Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
TOTAL	R3 50.000.000,00

EXECUÇÃO DA DESPESA PUBLICA
DESPESA ORÇAMENTÁRIA

NO TRIMESTRE	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGO
PREFEITURA	R\$ 7.793.597,41	R\$ 2.829.252,67	R\$ 2.220.303,73
FUNDO M. SAÚDE	R\$ 4.930.938,16	R\$ 1.578.608,56	R\$ 1.476.452,29
FUNDO.ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.468.940,86	R\$ 528.004,06	R\$ 468.783,32
SECRETARIA M EDUCAÇÃO	R\$17.076.139,41	R\$ 3.987.189,53	R\$ 3.521.972,81

DESPESAS COM DIÁRIAS

As diárias estão regulamentadas através da Lei n°: 494 de 04 de agosto de 2019, que fixam seus valores da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

TABELA DE DIÁRIAS		
CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito, Vice-Prefeito	R\$ 100,00	R\$ 700,00
Secretário Municipal	R\$ 80,00	R\$ 500,00
Servidor em geral	R\$ 80,00	R\$ 350,00

Os gastos com diárias a servidores e agentes políticos importaram no trimestre em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

	VALOR
PREFEITURA	R\$ 480,00
FUNDO M. SAÚDE	R\$ 1.750,00
FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.370,00
SECRETARIA M EDUCAÇÃO	R\$ _____
TOTAL	R\$ 3.600,0

SUBSÍDIOS

Os subsídios para a atual legislatura dos Prefeitos, Vice-Prefeito e Secretários, foram fixadas à partir do Decreto nº 29 de 01 de fevereiro de 2017 da seguinte forma:

BENEFICIÁRIO	VALOR FIXADO
PREFEITO	R\$ 24.000,00
VICE-PREFEITO	R\$ 16.000,00
SECRETÁRIOS	R\$ 3.750,00

DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO

O Repasse financeiro para o Poder Legislativo Municipal até o período totalizou-se em R\$ 340.687,95 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Levando em consideração o limite máximo estabelecido pela Constituição Federal (7% da receita do exercício anterior).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

CONTRATOS E / OU PROCESSOS LICITATÓRIOS

Durante o período não foram encaminhados a esta secretaria para serem analisados.

CONCURSO PÚBLICO

Durante o primeiro trimestre de 2020, o concurso público, conforme Edital: Nº 001/2018, encontra-se em fase de CONVOCAÇÃO dos aprovados no certame

Pessoal

O Município adota medidas para se adequar aos limites estipulados na Lei de Responsabilidade Fiscal, preconizados em lei, sugiro a redução de cargos comissionados, a redução de gratificações, bem como diversas medidas para redução de gastos com pessoal.

PATRIMÔNIO / INVENTÁRIO

Os bens do município necessitam de um levantamento patrimonial, para sua devida atualização e verificação dos adequados tombamentos.

ALMOXARIFADO

O almoxarifado necessita de adequações para funcionar nos moldes preconizados pela Resolução TCE: 160/92, com a emissão do "Demonstrativo das Variações Patrimoniais" para fins de compor o balanço Geral deste Poder Executivo.

A gestão de materiais precisa manter o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleira, que acusam o estoque atualizado de cada componente.

RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que a administração deve melhorar sua arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU, como também de Taxas;
- Que qualquer concessão a servidor de vantagem/gratificação desde que prevista em Lei, seja precedida de ato da Prefeitura Municipal ou pessoa nomeada por ela para esse fim;
- Atentar para que os repasses obrigatórios para a Educação, Fundo Municipal de Saúde, sejam feitos em conformidade com a lei e que sejam aplicados os percentuais mínimos obrigatórios;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

- Firmar contratação temporária de pessoal de acordo com as leis municipais de contratação temporária.
- Encaminhar todos os processos de despesas para análise e liberação por parte da Controladoria;
- Que seja implantado com brevidade o almoxarifado central;
- Que seja providenciado o Tombamento de todos os bens patrimoniais do município com a respectiva colocação da plaqueta numerada e a expedição dos respectivos Termos de Responsabilidade pelo setor onde o bem esteja localizado,
- Determinação de local para guarda de todos os veículos, locados e próprios, incluindo máquinas e equipamentos, após o período de expediente quando não estiverem à serviço da Administração Municipal, sendo vedada a utilização de veículos específicos de Fundos e Secretaria para outros fins senão àqueles para os quais foram adquiridos;
- Controle da utilização de veículos por condutores habilitados e com vínculo legal com a Administração Municipal, incluindo Fundos e Secretaria, sendo vedada a condução por pessoas diversas destas;
- Controle da Frota, através de consumo de combustível e determinação exata da utilização do veículo, máquina ou equipamento, incluindo motivos, solicitantes, autorizações e demais detalhes necessários ao controle;

CONCLUSÃO

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais do Município de Japoatã de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder Executivo, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal Nº: 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais, a fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório estão arquivados em cada setor responsável pela sua execução, a disposição dos Órgãos de Controle Externo.

Japoatã/SE, 30 de abril de 2020.

Adriana Aparecida Santos Oliveira
Adriana Aparecida Santos Oliveira
Secretária de Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao primeiro trimestre de 2020, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei federal N°: 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Japoatã/SE, 30 de abril de 2020.

Adriana Aparecida Santos Oliveira
Adriana Aparecida Santos Oliveira
Secretária de Controle Interno